

ACÓRDÃO

Eurofins Do Brasil Analises De Alimentos Ltda x Waissburg Ltda

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1013099-52.2023.8.26.0248

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 15º Grupo - 29ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-12

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Eurofins Do Brasil Analises De Alimentos Ltda

X

- Waissburg Ltda

Advogados:

- Adirson De Oliveira Beber Junior (OAB/SP 128515)
- Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi (OAB/MG 72002)
- Paola Karina Ladeira Bernardes (OAB/MG 110459)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1013099-52.2023.8.26.0248 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Indaiatuba - Apte/Apdo: Waissburg Ltda - Apdo/Apte: Eurofins do Brasil Analises de Alimentos Ltda - Magistrado(a) José Augusto Genofre Martins - Deram parcial provimento ao recurso da autora, com determinação, rejeitada a preliminar e negaram provimento ao recurso da ré. V.U. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE AMOSTRAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. APELOS DE AMBAS AS PARTES. RECURSO DA EMPRESA AUTORA, SOB ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. SUSTENTA DANOS ADVINDOS DO RESULTADO FALSO POSITIVO PARA SALMONELLA EM AMOSTRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA EMPRESA APELANTE, EM RAZÃO DE FALHA OPERACIONAL, OU TÉCNICA NA ANÁLISE DA AMOSTRA PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS APELADA, O QUE ENSEJOU O DESCARTE DE TODA A PRODUÇÃO DE PANETONES E INÚMEROS PREJUÍZOS. SUSTENTA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO AO DEFERIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO, APLICAÇÃO DO CDC, ERRO DE INTERPRETAÇÃO



SOBRE OS FATOS, VÁRIAS CONTRADIÇÕES NA SENTENÇA, CONTRATOS DE ADESÃO INTEREMPRESARIAIS, COM ASSIMETRIA TÉCNICA E INFORMACIONAL E NULIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE LIMITAM A RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ADUZ RESPONSABILIDADE DA RÉ QUANTO AOS DANOS MATERIAIS PRETENDIDOS, NEXO DE CAUSALIDADE E EFEITOS EM CONTRATOS CONEXOS, ALÉM DA IMPOSSIBILIDADE DE APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO, SENDO NECESSÁRIA PERÍCIA CONTÁBIL, OU LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. APELO ADESIVO DA EMPRESA RÉ, PUGNANDO PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, ALEGANDO AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS INDIRETOS. ARGUMENTA QUE NÃO HAVIA QUALQUER RAZÃO PARA O DESCARTE DOS PANETONES E TAMPOUCO PARA A SUSPENSÃO DA PRODUÇÃO,

■■■■■■

ID DJEN: 296550915
Gerado em: 30/07/2025 23:32
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1013099-52.2023.8.26.0248

